



Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA
Scientia Dei est causa vitae

Praça Gov. Lucas Nogueira Garcêz, 43 – Sala 12 – Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13 160-000 - CNPJ 26.284.187/0001-96 – Reg.Cartório Nº 64501/Mogi Mirim/SP.
Fone - (19) 9 9802 6888 - E-mail: ablea.2015@hotmail.com – Site - www.ablea.org.br

Ofício 091/ABLEA/2021

Artur Nogueira, SP, 30 de Junho de 2021.

Exmo. Senhor
Dep. Rogério Nogueira
MD. Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do estado de São Paulo
São Paulo – SP

Estimado Senhor,

A Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Excia. que apresente o projeto à sua honrada casa de leis, para **que a mesma citada academia seja reconhecida de utilidade pública estadual.**

Trata-se de uma oportunidade especial para os escritores adventistas, que são milhares no estado de São Paulo, fazer a diferença no meio literário e agregar valores tanto na comunidade onde vivem, como na sociedade onde estão inseridos, no contexto cultural geral.

É importante para que a ABLEA possa desenvolver seus projetos, participando de editais públicos no sentido de ampliar suas ações culturais e literárias e angariar fundos necessários ao desenvolvimento de seus projetos literários, dentro do contexto dos seus objetivos mais profícuos.

Na certeza do atendimento no acima exposto, pois somos conhecedores do V. elevado nível de pessoa pública, conhecedor e defensor das causas sociais e culturais, é que nos fiamos na confiança em V. Excia.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos votos de admiração, elevada estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. Camilo Martins, Ph.D
Presidente da ABLEA

REQUERIMENTO

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI MIRIM

O abaixo assinado, representante legal da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro, neste cartório das pessoas jurídicas, da referida entidade.

Termo em que,

P. deferimento.

Artur Nogueira, SP, 15 de Maio de 2016.



CARTÓRIO
ARTUR NOGUEIRA - SP

Raimundo Camilo Martins Neto

Presidente

RG Nº 9.176.443-1 – SSP/PR

CPF 273.378.983-04

Rua Marechal Floriano Peixoto, 833 – Centro

poetacamilo.martins@hotmail.com

REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Artur Nogueira - SP

Fone/Fax: (19) 3877-1176 - cartorio.an@gmail.com
R. Sete de Setembro, 1590 - Artur Nogueira - SP
CEP: 13160-000

Fernando Marchesan Rodini Luiz
Oficial / Tabelião


Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de RAIMUNDO CAMILO MARTINS NETO e dou fé.

Artur Nogueira, 02 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.

DANIELA CRISTIANI BANIN CONSERVANI - Escrevente Autorizada - 25
Valor 5,34 Cart. 0071 Guia: 36 Hrs: 15:14

Qualquer emenda ou rasura será considerado como inexistente.

118356
FIRMA 1
0071AA0131139



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº **64501**

Os anúncios aqui veiculados, são de responsabilidade de seus anunciantes. O Jornal O Novo se isenta sobre o que é editado em seu conteúdo.

Acidente deixa motociclista ferido no centro de Artur Nogueira

foliões de toda a região para a quarta edição do Carnaval - o carnaval de rua da cidade. A festa, que promete agitar o público com a já tradicional mistura de diversão e clima familiar, terá quatro noites de bailes com música ao vivo, sempre a partir das

animada pra que toda a família possa se divertir no feriado de Carnaval. A expectativa é que muita gente venha também de outras cidades para participar do "Carnavales", comentou a diretora municipal de Turismo, Alessandra Caratti.

PROCLAMAS DE CASAMENTO
RUA SETE DE SETEMBRO, nº 1590, CENTRO - ARTUR NOGUEIRA - SP - CEP: 13160-000 Tel: 19-3877-1176

E-mail: cartorio.an@gmail.com

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil Brasileiro:

BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA e KEMILYN MARIA DOS

EDITAL

A Comissão Pró-fundação da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA, vem, através deste, convocar todos os escritores adventistas do Brasil, interessados em fazer parte desta magna instituição, para o evento que será realizado no dia 07 de Fevereiro de 2016, Domingo, no auditório do prédio de comunicação do Unasp-Ec, [Centro Universitário Adventista de São Paulo] sito à Estrada Municipal Pastor Walter Boger, S/N, Engenheiro Coelho/SP, com início às 9:30 [Nove horas e trinta minutos], manhã, será [Encontro de Escritores Adventistas do Brasil exclusivamente para esta finalidade.

Fica de anemção já aqui estabelecido que a ABLEA será composta por 40 membros titulares, eleitos e fundadores e 40 membros suplentes, efetivos e fundadores [Honorários] que estiverem presentes ao evento no dia e assinarem no livro, num total de 80 membros. O critério é a inscrição: Os 40 primeiros escritores adventistas inscritos serão titulares efetivos e os outros 40 serão suplentes [Honorários] mas terão os mesmos atributos, direitos e deveres. Terão seus diplomas de acadêmicos, medalhas, patronos e farfões e serão estabelecidos em suas respectivas cadeiras no socialício.

Convencionou-se e estabelece-se aqui, à partir deste edital, que a Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA terá essa nomenclatura sem no entanto ter qualquer vínculo institucional com a IASD, ou seja que a ABLEA não é um setor e/ou um departamento oficial da IASD, apenas abrigrá e agregará exclusivamente os escritores Adventistas de todo o território Nacional regulares com a sua situação de membros e de acordo com as normas, princípios, doutrinas e aceitação do manual da IASD.

O email para inscrição e que servirá de comprovante é exclusivamente: ablea.2015@hotmail.com

Neste email os candidatos a imortais/acadêmicos terão todas as demais informações complementares sobre a fundação da ABLEA.

O [Encontro de Escritores Adventistas do Brasil] terá a seguinte pauta:

1. Aprovação do estatuto da ABLEA
2. Eleição da diretoria da ABLEA
3. Escolha dos símbolos da ABLEA
4. Escritores e suas respectivas cadeiras na ABLEA
5. Outros assuntos pertinentes à fundação da ABLEA

Artur Nogueira, SP, 18 de Janeiro de 2016.

Comissão Pró-fundação da
Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA
Pr. Camilo Martins - Coordenador

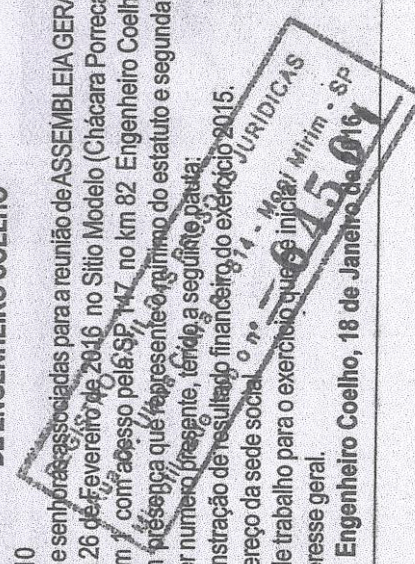
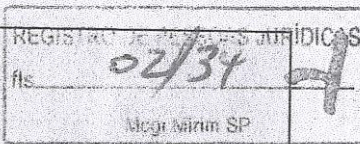
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO MICROBACIA HIDROGRAFICA DO RIBEIRAO GUAÍQUICA DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ 07 668 175/0001-10

Convocamos os senhores e senhoras associados para a reunião de ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, que será realizado no dia 26 de Fevereiro de 2016 no Sítio Modelo (Chacara Porreca) localizado na estrada do Pinhalzinho km 7 com acesso pela SP 147, no km 82 Engenheiro Coelho, as 18:00 em primeira convocação com presença que represente o quórum do estatuto e segunda chamada meia hora depois, com qualquer número presente, tendo a seguinte pauta:

- a) Discutir e votar a demonstração de resultado financeiro do exercício 2015.
- b) Votar mudança de endereço da sede social.
- c) Deliberar sobre plano de trabalho para o exercício que se inicia em 01/01/2016.
- d) Outros assuntos de interesse geral.

Engenheiro Coelho, 18 de Janeiro de 2016





Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas - ABLEA
 Scientia Dei est causa vitae
 Praça Gov. Lucas Nogueira Garcêz, 43-Sala 12-Centro
 Artur Nogueira-SP-Brasil-CEP 13 160-000-Telefone (19) 9 9802 6888
 E-mail: ablea.2015@hotmail.com

LISTA DE PRESENÇA
ENCONTRO DE ESCRITORES ADVENTISTAS
UNASP - ENGENHEIRO COELHO/SP
07.02.2016

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 fls. 03/34
 Mogi Mirim SP

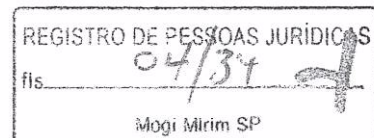
NOME	EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
Vasti de Souza Vianna	vastivianna@hotmail.com	SP-SP	<i>Vasti</i>
Odete Gomes K. de Lima	prstovier@uol.com.br	Eng. Coelho SP	<i>Odete</i>
Jorge Louren Burlandy	jorgelburlandy@hotmail.com	Eng. Coelho	<i>Jorge</i>
ALGOSTINHO TAVARES	algostinho@uol.com.br	Confines	<i>Algo</i>
OLIVAL SILVA	olival@uol.com.br	Confines	<i>Olival</i>
GERALDO MARQUE FILHO	geraldo.marques.filho@hotmail.com	ENG. COELHO	<i>Ger</i>
FREQUER GRUBER	gruber@gruber.com	MOGI MIRIM	<i>Frequer</i>
José Augusto Cardoso	jacardoso@rc.unesp.br	Limera	<i>José</i>
Elaine Rogério		Limera	<i>Elaine</i>
Mirine P. Scallo	mirine.scallo@gmail.com	Mogi - Guacu	<i>Mirine</i>
Paulo A. Scallo Jr	paulo.a.scallo@gmail.com	Mogi Guacu	<i>Paulo</i>
Daniel Barin	danielbarin@alepsa.com	Eng. Coelho	<i>Daniel</i>
José Maria de Lima	zmaria56@gmail.com	Conchal	<i>José</i>
Neunel Stina	PASTORSTINA@gmail.com	São Paulo	<i>Neunel</i>
Paulo G. Freitas	paulogfreitas@yaho.com.br	Unesp	<i>Paulo</i>
Alex S. Mazzari	Alexmazzari@bol.com.br	Povo Formosa	<i>Alex</i>
Paulo Leitão	pp_leitao@yahoo.com.br	Conchal - SP	<i>Paulo</i>
EDLEY M. SANTOS	EDLEYM.SANTOS@GMAIL.COM	CC	<i>Edley</i>
CAMILLO MARTINS	camillo.martins@uol.com.br		<i>Camillo</i>

AUTENTICAÇÃO
 08 AGO 2016
 Geice Kely dos Santos Pereira
 Função: Autorizada
 118356
 AUTENTICAÇÃO
 0071AA0875848

CÓPIA COLORIDA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
 Microfilmado sob o n° 64501

**Qualificação dos membros da diretoria da Academia Brasileira de Letras
dos Escritores Adventistas**



Presidente

Nome: Raimundo Camilo Martins Neto
Brasileiro
Casado
RG Nº 9.176.443-1 – SSP – PR
CPF Nº 273.378.983 – 04
Profissão: Pastor Evangélico
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 833 – Centro
CEP 13 160 – 000 - Artur Nogueira – SP

Vice Presidente

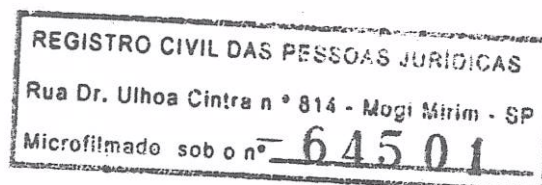
Nome: Neumoel Stina
Brasileiro
Casado
CPF Nº: 865.552.788-20
RG Nº: 8.726.846-2
Profissão: Pastor Evangélico
Endereço: Av Aprígio Bezerra da Silva, 1335 Apto 83 D - Chácara Agrindus
CEP. 06 763-040 - Taboão da Serra – SP

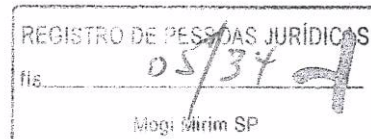
Diretora Secretária Executiva

Nome completo: Vasti de Souza Viana
Brasileira
Viúva
CPF Nº: 447889165-68
RG Nº: 3.150.873X
Profissão: Professora Aposentada
Endereço: Rua Lira Cearense, 348, bl.8, ap. 04 - Morumbi Sul,
CEP: 05 763-450 – São Paulo - SP

Diretor Secretário Executivo Adjunto

Nome: Assad Bechara Abd Al Haq
Brasileiro
Casado
CPF Nº 334 649 447-00
RG Nº 1 712 193 tsp df
Profissão: Professor aposentado
Endereço: Rua Andrea Paulintetti 199, apto 172
CEP 04 707-051 - São Paulo - SP





Diretora de Biblioteca

Nome: Odete Gomes Xavier de Lima
Brasileira
Casada
RG Nº 12780516-3
CPF Nº 691.601.121-15
Profissão: Professora aposentada
Endereço: Alameda Clausena, 67 - Condomínio Lagoa Bonita
CEP 13 165 - 000 Engenheiro Coelho - SP

Diretor Financeiro

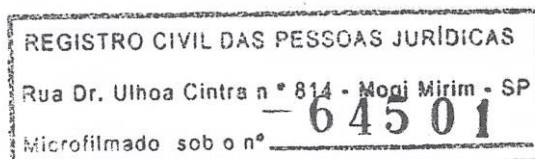
Nome: José Maria de Lima
Brasileiro
Casado
CPF Nº 714.247.098-49
RG Nº 5.692.775
Profissão: Jornalista
Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 496 - Centro
CEP 13 835-000 - Conchal - SP

Diretor de Comunicação Social

Nome: Edley Matos dos Santos
Brasileiro
Casado
RG Nº 1.027976305 - SSP-PE
CPF Nº 085.559.998 - 71
Profissão: Professor
Endereço: Rodovia SP 147, Km 82,5- S/N Bairro Canaã II
CEP 13 165 - 000 - Engenheiro Coelho - SP

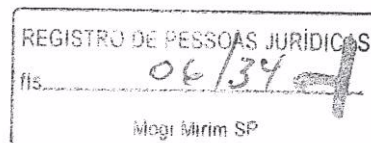
Diretor Capelão

Nome: Emilson dos Reis
Brasileiro
Casado
CPF Nº: 780575238-91
RG Nº: 8674367-3
Profissão: Professor
Endereço: Rua Uirapuru, 169 - Residencial Portal do Lago
CEP 13 165 - 970 - Engenheiro Coelho - SP



Diretor de Cultura, Eventos e do Cerimonial

Nome: Paulo Leitão
Brasileiro
Casado
RG Nº 6.048.103
CPF Nº 165.178.149 – 49
Profissão: Pastor Evangélico
Endereço: Rua Benedito Novo, 271
CEP 13 835 – 000 – Conchal - SP



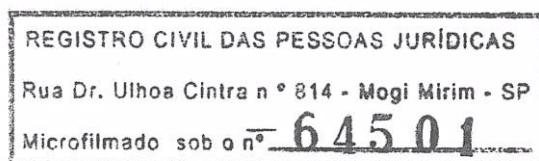
Diretora da Junta Editorial

Nome: Gilmara Gleis Ebers
Brasileira
Solteira
CPF Nº 34604437823
RG Nº 250195471
Profissão: Psicóloga
Endereço: Rua Fazenda Monte Alegre n 358, Jaraguá
CEP 05 160 060 - São Paulo - SP

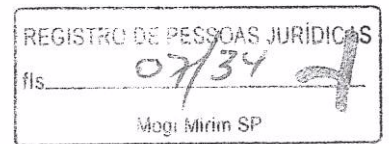
Suplentes da Diretoria

Moisés Borges dos Reis
Brasileiro
Casado
CPF Nº: 113.236.188-56
RG Nº: 20.262.024-4
Profissão: Pastor Evangélico
Endereço: Rua Nicolau Assis, 4-49 apto 32 - Jd. Panorama
CEP 17 011-102 - Bauru/SP

Nome: Edemilson Alves Cardoso
Brasileiro
Casado
RG Nº: 15.361.920 SSP
CPF Nº: 072-244-368-44
Profissão: Pastor Evangélico
Endereço: Alameda Sapucaia, 202 - Bairro: Lagoa Bonita
13 165-000 - Engenheiro Coelho – SP



Nome: Rita de Cássia Lima Ramos
Brasileira
Casada
CPF Nº: 651.631.259-15
RG Nº: 4643.251-7
Profissão: Professora
Endereço: Rua Oriente, 82 Bairro dos Estados
CEP: 85 035 080 Guarapuava - Paraná



Membros do Conselho Fiscal

1 - Nome: Sarah Suzane Amâncio Bertolli Venâncio Gonçalves

Brasileira
Casada
RG Nº: 5798635 SSP - GO
CPF Nº: 011.161.171-77
Profissão: Revisora de texto, formadora de língua portuguesa e autora
Endereço: Rua Cristo Redentor Qd. 06 Lt. 05 casa 03 Jd. Pompéia
Goiânia - GO CEP: 74 685-690

2 - Nome: Suelen Thaisi Rederd Corrêa

Brasileira
Solteira
RG Nº: 54335598 - SESP
CPF Nº: 058.344.859-36
Profissão: Advogada
Endereço: Rua Santa Fé, nº 476, Centro
CEP-83 224-230 - Pinhais - Paraná

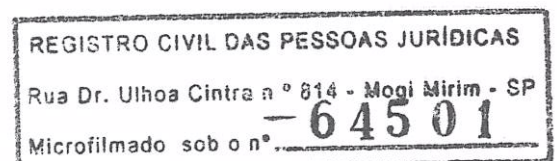
3 - Nome: Ádemir Barbosa dos Santos

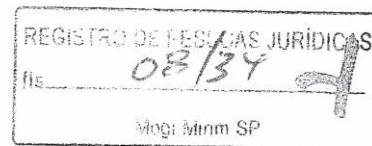
Brasileiro
Casado
RG Nº: 598.324SSP/MS
CPF Nº: 614.965.701-97
Profissão: Professor
Endereço: Rua: Serra das araras Nº 202 - Bairro: Jardim Talismã
Campo Grande - MS
CEP 79 013-480

Membros suplentes do Conselho Fiscal

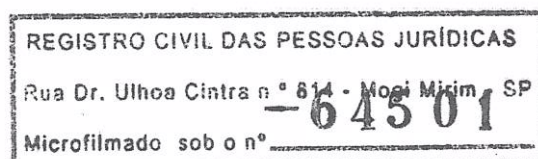
1 - Nome: Nádia Teixeira da Silveira

Brasileira
Casada
CPF Nº: 666723091-87
RG Nº: 1035046-2
Profissão: Professora
Endereço Rua Pe. Bento Dias Pacheco, 155, Jardim Fortunato Minguini
CEP: 18 276-670 - Tatuí - SP





2 – Nome: Fabiana Paulino Alexandre Retamero
Brasileira
Casada
CPF Nº: 303.111.668-22
RG Nº: 41.063.154-1
Profissão: Coordenadora pedagógica e professora.
Endereço: Evaristo da Veiga, 1089 – Boqueirão
CEP: 81 670-460 - Curitiba/PR



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 09/34
Mogi Mirim SP

Ata do Encontro Brasileiro dos Escritores Adventistas para a Fundação da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas

Sob a proteção de Deus, no dia sete de Fevereiro de dois mil e dezesseis, às 9:30 (Nove horas e trinta minutos) no auditório do Centro de Comunicação "Dr. Milton Afonso", do Campus da Universidade Adventista de São Paulo, UNASP, em Engenheiro Coelho/SP, realizou-se o congresso brasileiro dos escritores adventistas para a fundação da ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS DOS ESCRITORES ADVENTISTAS.

A primeira parte foi a recepção dos escritores que foram recebidos pelo coordenador do encontro Pr. Camilo Martins. Receberam suas pastas personalizadas com: bloco de anotação personalizado, cópia do estatuto, cópia do edital, e cópia da agenda, bem como uma caneta esferográfica (Doação da Caixa Econômica Federal – Agência de Artur Nogueira/SP) e o devido crachá de participante, além da assinatura na folha de presença do encontro.

A reunião começou com uma oração proferida pelo Pastor Neumoel Stina e prosseguiu com cada escritor adventista e convidados presentes se apresentando.

Em seguida foi eleita a escritora Prof^a. Vasti de Souza Viana como secretária do encontro.

Com as palavras iniciais do coordenador do encontro, Pr. Camilo Martins, saudando e agradecendo a presença de todos e introduzindo o primeiro palestrante, o Professor Doutor Agostinho Tóffoli Tavolaro – Professor de Direito e Presidente da Academia Campinense de Letras - ACL, Campinas/SP, que falou sobre a "Importância da Academia de Letras na Atualidade".

Retornando a palavra ao Pr. Camilo Martins, desta feita agradeceu ao Dr. Agostinho e apresentou o palestrante Professor Doutor João Augusto Cardoso – Professor de Direito da UNIP e membro da Academia Limeirense de Letras – ALLe, Limeira/SP, que falou sobre "A Academia, o Escritor e o Direito Autoral".

Na sequência foi apresentado também o Dr. Paulo Scollo Junior – Presidente da Academia Guaçuana de Letras – AGL - Mogi Guaçu/SP.

Após as apresentações e palestras, passou-se a agenda do encontro sob a coordenação do Pr. Camilo Martins que verificada a presença dos seguintes escritores adventistas presentes:

- 1. Odete Gomes Xavier de Lima – Colatina/ES
- 2. José Maria de Lima – Conchal/SP
- 3. Neumoel Stina – Monte Azul Paulista/SP
- 4. Vasti de Souza Viana – São Paulo/SP
- 5. Paulo Gonçalves de Freitas – Mogi das Cruzes/SP
- 6. Geraldo Marques Filho – Betim/MG
- 7. Edley Matos dos Santos – Catende/PE
- 8. Alex de Souza Magalhães – Osasco/SP
- 9. Paulo Leitão – Conchal/SP
- 10. Jorge Lucien Burlandy – Rio de Janeiro/RJ
- 11. Camilo Martins – Agricolândia/PI

Passou analisar com o grupo os seguintes itens:

1. Objetivos do encontro:
 - a. Estudo do estatuto
 - b. Aprovação do estatuto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° - 64501

- c. Eleição da diretoria
 - d. Marcação da data da sessão solene de fundação e posse dos membros efetivos e fundadores
2. Sobre a sessão solene:
- I. Local da sessão solene de fundação
 - II. Cerimonial – Processo de condução da cerimonia
 - III. Traje
 - IV. Estola ou fardão
 - V. Diplomas
 - VI. Medalhas
 - VII. Convites
 - VIII. Convidados
 - IX. Divulgação – Mídia
 - X. Fotografias e filmagens – Registro histórico
 - XI. Jantar de confraternização – após a solenidade
 - XII. Livro de assinaturas dos escritores membros fundadores – Livro ata.
 - XIII. Bandeiras – entrada
 - XIV. Hino nacional
 - XV. Orquestra do Unasp-Ec
 - XVI. Música
3. Sorteio das cadeiras que cada escritor efetivo e fundador ocupará na Academia.
- a. São 40 (Quarenta) cadeiras – da Nº 01 a Nº 40
4. Escolha dos patronos da cadeira para cada escritor
- a. O patrono será sempre um escritor adventista brasileiro – já falecido
5. Registro do edital, lista de presença, ata da assembleia geral e estatutos em cartório.
6. Registro da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas no CNPJ. (Receita Federal)
7. Sobre a questão da sede – (Lugar: Cidade/Estado) provisória ou definitiva
8. Sobre questões de custos do evento
- a. Eventuais patrocinadores
 - b. Contribuições
9. Depósito legal de literatura na Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas.
- a. Cada escritor deve entregar 3 (Três) livros de sua autoria – de cada publicação.
 - b. 3 (Três) artigos publicados
 - c. Sempre 3 (Três) de quaisquer escrito publicado
10. Ficha de inscrição de membro da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas.
- a. Documentação de pessoa física - Todos
11. Biografia dos escritores
- a. Importantíssimo na solenidade de posse
 - b. Fotografias do escritor e família – para projeção

Depois de analisar os itens da agenda um a um está aqui escrito a resolução de todos os itens:

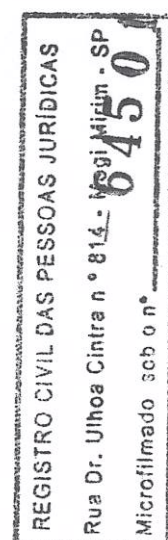
- 1. Estatuto – Estudado e Aprovado na íntegra por unanimidade.
- 2. Foi eleita a diretoria da Academia, ficando assim constituída a composição do sodalício:

Presidente –Pr. Camilo Martins
Vice-presidente–Pr. NeumoelStina
Secretária executiva –Profª. Vasti de Souza Viana

Secretário Executivo Adjunto – Pr. Assad Bechara
 Diretora de Biblioteca – Prof^a Odete Gomes Xavier de Lima
 Diretor Financeiro – Jornalista José Maria de Lima
 Diretor de Comunicação e social – Prof. Edley Matos dos Santos
 Diretor Capelão – Pr. Emilson dos Reis
 Diretor de Cultura, Eventos e Cerimonial – Pr. Paulo Leitão
 Diretor da Junta Editorial – Dr^a. Gilmar Gleis Ebers

3. Ficou marcada a data de 15 de Maio de 2016, às 9:30 (Nove horas e trinta minutos) (Manhã) a sessão solene de posse dos membros efetivos e fundadores da Academia, recebimento dos diplomas e das medalhas.
4. Resolvido que até uma semana antes da sessão solene, os escritores adventistas interessados que entrarem em contato com a diretoria serão considerados membros fundadores da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas.
5. Sobre a sessão solene foi votado os itens e resolvido que será:
 - a. O local será na capela do residencial masculino do Unasp-EC.
 - b. O adereço será ESTOLA.
 - c. A confraternização será um almoço.
 - d. Os itens subseqüentes ficaram como estão na agenda.
6. As cadeiras foram sorteadas em sequencia numérica (Cada escritor retirou um cartão onde continha – Cadeira – Logo da Academia – Numeração) de acordo com o número de escritores adventistas presentes, começando de 01 e ficaram assim distribuídas já com os seus respectivos ocupantes e patronos:

CADEIRA	OCUPANTE	PATRONO/PATRONESSE
01.	Pr. Camilo Martins	Prof. Dr. Berndt Dietrich Wolter
02.	Prof. Edley Matos dos Santos	Prof. Guilherme Stein Jr.
03.	Pr. Paulo Freitas	Pr. Sesóstris César Sousa
04.	Pr. Paulo Leitão	Pr. Enoch de Oliveira
05.	Pr. Nevil Gorski	Dr. Renato Emir Oberg
06.	Profa. Odete Gomes Xavier de Lima	Poetisa Isolina Waldvogel
07.	Pr. Neumoel Stina	Pr. Prof. Pedro Apolinário
08.	Pr. Ademar Quint	Pr. Rodolpho Belz
09.	Profa. Fabiana Retamero	Pr. Arnaldo Benedito Cristianini
10.	Jornalista José Maria de Lima	Pr. Luís Waldvogel
11.	Prof ^a . Vasti de Souza Viana;	Pr. MA. José Mascarenhas Viana
12.	Pr. Assad Bechara	Pr. Jerônimo Granero Garcia
13.	Prof ^o . Dr. Emilson dos Reis	Pr. Aracely Silveira Mello
14.	Jornalista Tobias Pinheiro Filho	Pr. Siegfried Kümpel
15.	Escritor Moacir Dias de Oliveira	Pr. Walter Boger
16.	Dr ^a . Suelen Thaisi Rederd Corrêa	Prof. Dr. José Miranda Rocha
17.	Pr. Edenilson Alves Cardoso.	Dr. Morency Arouca
18.	Prof ^a . Delanie Viana O. Velázquez	Pr. João Gnutzmann
19.	Pr. Oder Mello	Pr. Moisés Salim Nigre
20.	Pr. Moisés Borges dos Reis	Prof. Dr. Siegfried Julio Schwantes
21.	Prof ^a . Sarah Suzane Bertolli	Prof ^a Eny Sarli
22.	Prof ^a . Nádia Teixeira da Silveira Prof.	Dr. Edimir Arrais Matos
23.	Prof ^a . Rita de Cássia Lima Ramos	Escritor Haroldo Pereira de Castro Lobo



[Handwritten signatures]

24. Dr^a. Gilmara Gleis Ebers
25. Profa. Meibel Mello Guedes
26. Dr^a. Rebeca Makowski O. Prado
27. Pr. Vicente José Pessoa
28. Pr. João Claudio Chaguri
29. Dra. Maria José Femenias Vieira
30. Prof. Ademir Barbosa dos Santos
31. Profa. Nair Ottoni Prado
32. Pr. Irineu Rosales
33. Pr. Paulo Cilas da Silva
34. Jornalista Miguel Bispo dos Santos
35. Pr. Carlos EnocPollheim
36. Pr. Roberto César de Azevedo
37. Pr. José Maria Barbosa
38. Pr. Paulo Matos Cruz

Pr. Emmanuel C. Ehlers
Profa. Ana Garcia
Pr. Domingos Peixoto da Silva
Profa. Zilda Marlene de Azevedo
Prof. Dario Garcia
Pr. Roberto Rabelo
Prof. Artur Dassow
Pr. Benito Raimundo
Pr. Geraldo Marski
Pr. Celestino Garcia Gonzales
Pr. José Alfredo Torres Pereira
Pr. Artur de Souza Valle
Pr. Henrique Berg
Pr. João Bork
Pr. Modesto Marques de Oliveira

7. Os itens 05, 06 e 07 foram colocados como questões pós-solenidade inaugural da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas a serem discutidos pela diretoria.
8. O item 08 – sobre a questão dos custos do evento ficou assim decidido:

Despesas para posse dos membros da Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas

Toga:

- I. Tecido – R\$ 30,00 (Trinta Reais)
- II. Fita dourada R\$ 11,00 (Onze Reais)
- III. Fita para o laço R\$ 9,00 (Nove Reais)
- IV. Serviço – Costureira R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

TOTAL R\$ 90,00 (Noventa Reais)

Medalha:

- I. Com o símbolo da Academia – R\$ 60,00 (Sessenta Reais)
- II. Caixa -porta medalha – R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)
- III. Fita da medalha – R\$ 9,00 (Nove Reais)

TOTAL R\$ 94,00 (Noventa e Quatro Reais)

Diploma:

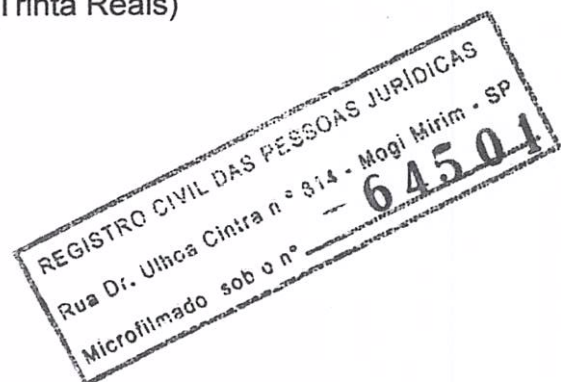
- I. Membro Efetivo Fundador – R\$ 30,00 (Trinta Reais)

Almoço:

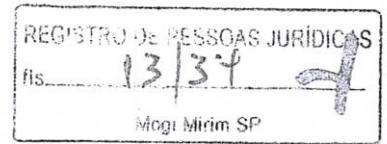
- I. Por pessoa – R\$ 70,00 (Setenta Reais)
- II. Sobremesa – Grátis
- III. 1 Refrigerante – Grátis

Combustível:

- I. R\$ 16,00



[Handwritten signatures]

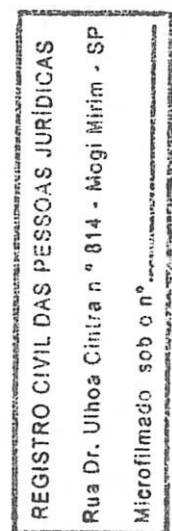


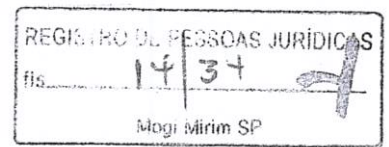
Total geral de despesas para o evento: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Ficou ressalvado que, caso haja uma contribuição por parte de algum empresário ou um eventual patrocinador, o evento não terá nenhum custo ao escritor adventista na sessão solene de posse.

9. O item 9, sobre o depósito literário legal do autor, ficou da forma como está na agenda.
10. A ficha de inscrição (item 10) foi preenchida e entregue à secretária da Academia, ficando a documentação pessoal do escritor adventista para ser entregue posteriormente.
11. O item 11 foi assinalado sobre a sua importância para a Academia, que são: Biografia do escritor adventista e fotografias para projeção no telão no dia da solenidade de posse.
12. Foi votado colocar em pauta e assinalado na ata os nomes de todos os convidados a participarem do Encontro Brasileiro dos Escritores Adventistas, convites estes que foram feitos por telefonema ou por e-mail, pelo coordenador do encontro, Pr. Camilo Martins:

1. Pr. Camilo Martins – Artur Nogueira/SP - Participou
2. Pr. Assad Bechara – São Paulo/SP - Justificou
3. Pr. Paulo Leitão – Conchal/SP - Participou
4. Prof. Pr. Emilson dos Reis – Engenheiro Coelho/SP - Justificou
5. Dr. Pr. José Carlos Ramos - Engenheiro Coelho/SP
6. Dr. José Carlos Ebling - Engenheiro Coelho/SP
7. Prof. Roberto Azevedo - Engenheiro Coelho/SP
8. Pr. Oder Melo - Engenheiro Coelho/SP
9. Prof. Edley M. Santos - Engenheiro Coelho/SP - Participou
10. Escritor Alex Magalhães – Porto Ferreira/SP - Participou
11. Prof.^a. Vasti Viana – São Paulo/SP - Participou
12. Jornalista José Maria de Lima – Conchal/SP - Participou
13. Dr. Dorival de Freitas Cintra – Hortolândia/SP
14. Prof. Valdecir Lima - Engenheiro Coelho/SP
15. Escritora Rebeca Macowski O. Prado – São Paulo/SP
16. Prof. Renato Stencil - Engenheiro Coelho/SP
17. Prof. Robson Panaino – Engenheiro Coelho/SP
18. Pr. Moisés Reis – Bauru/SP
19. Prof. Dr. Afonso Ligório Cardoso - Engenheiro Coelho/SP
20. Pr. Paulo Freitas - Engenheiro Coelho/SP - Participou
21. Pr. Dr. Oséias Moura - Engenheiro Coelho/SP
22. Prof. Dr. Rúben Aguilar - Engenheiro Coelho/SP
23. Pr. Humberto Moura - Engenheiro Coelho/SP
24. Pr. Antônio Braga Filho – São Paulo/SP
25. Prof. Dr. Eliel Unglaub - Engenheiro Coelho/SP
26. Prof. Dr. Wilson Paroschi – Engenheiro Coelho/SP - Justificou
27. Prof. Davi Oliveira - Engenheiro Coelho/SP
28. Pr. Jael Enéas de Araújo – Hortolândia/SP
29. Dr. César Vasconcellos de Souza – Nova Friburgo/RJ - Justificou
30. Pr. Michelson Borges – Tatuí/SP - Justificou
31. Pr. Vanderlei Dorneles – Tatuí/SP
32. Pr. Geraldo Marques – Engenheiro Coelho/SP - Participou
33. Prof. Dr. Amin Rodor – Engenheiro Coelho/SP
34. Dr.^a. Maria José – São Paulo/SP





35. Pr. Jorge Lucien Burlandy – Engenheiro Coelho/SP - Participou
36. Jornalista Alcebíades de Sá- Artur Nogueira/SP
37. Pr. SidionilBiazzi- São Paulo/SP
38. Profª. Creriane Lima – Engenheiro Coelho/SP
39. Profª. Odete Xavier Lima – Engenheiro Coelho/SP - Participou
40. Pr. NeumoelStina – São Paulo/SP - Participou

- 1.1. Dr. Robson Marinho – São Paulo/SP – Justificou
- 1.2. Prof. Juliano Ribeiro Mendes – Mantena/MG
- 1.3. Prof. Dr. Milton Torres – Engenheiro Coelho/SP
- 1.4. Pr. Eliseu Lira – Belo Horizonte/MG
- 1.5. Pr. Adolfo Soarez – Brasília/DF
- 1.6. Prof. Pr. Joubert Castro – Engenheiro Coelho/SP
- 1.7. Drª. Eliza Biazzi – São Paulo/SP
- 1.8. Pr. Erton Carlos Köhler – Brasília/DF
- 1.9. Prof. Dr. Ruben Holdorf Dargã – Engenheiro Coelho/SP
- 1.10. Profª. Delanie Viana Velazquez – Recife/PE
- 1.11. Escritora Elisangela Campos – Araras/SP
- 1.12. Dr. Ruy Carlos de Camargo Vieira – São Paulo/SP
- 1.13. Pr. Tércio Sarli – Campinas/SP
- 1.14. Dr. Paulo Azevedo – São Paulo/SP
- 1.15. Pr. Luis Charles Moreira – Artur Nogueira/SP
- 1.16. Pr. Edilson Valiante – Artur Nogueira/SP
- 1.17. Pr. Ademar Quint – Engenheiro Coelho/SP
- 1.18. Pr. Daniel Pereira Baia – Engenheiro Coelho/SP – Participou
- 1.19. Pr. Marcos de Benedicto – Tatuí/SP
- 1.20. Pr. José Maria Barbosa – Engenheiro Coelho/SP
- 1.21. Pr. Rubens Lessa – Tatuí/SP
- 1.22. Pr. Wilson Sarli/Tatuí/SP

13. A logomarca – Brasão – escolhido para Academia e estará presente no papel timbrado, na bandeira, entre outras publicações e afins, com os dizeres em Latim “Scientia Dei Est Causa Vitae” que traduzido para o português, significa: “O conhecimento de Deus é a razão da vida”.

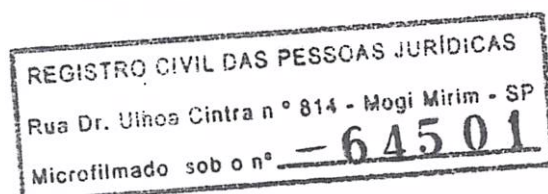
Está no anexo 1 desta ata.

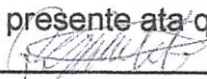
14. A bandeira da Academia ficou assim definida, com as cores da nossa bandeira nacional e o brasão da Academia ao centro:

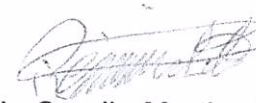
Está no anexo 2 desta ata.

15. Antes do final do encontro todos os participantes receberam um lindo certificado de participação assinado pelo coordenador Pr. Camilo Martins.

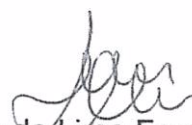
16. O Pr. Camilo Martins citando um pensamento do saudoso Pr. Antônio Moisés de Almeida: “Com Cristo começar, com Cristo Terminar, é próprio do cristão o caminhar”, conclamou a todos os presentes a que, reverentemente, curvassem a frente para uma oração final, que foi proferida pelo eminente professor e Pr. Jorge Lucien Burlandy.



17. Ao final da oração, todos os escritores se confraternizaram e para registro histórico do evento, foram fotografados juntos:
Está no anexo 3 desta ata.
18. Encerrado o encontro e nada mais havendo a tratar, eu, Vasti de Sousa Viana, Diretora Secretária Executiva, redigi a presente ata que vai assinada pelo presidente, Raimundo Camilo Martins Neto  Engenheiro Coelho/SP, sete de Fevereiro de Dois Mil e Dezesseis.


Raimundo Camilo Martins Neto
Presidente
RG. Nº 9.176.443-1-SSP/PR
CPF Nº 273378983-04

CARTÓRIO
ARTUR NOGUEIRA - SP


Ozias de Lima Ferreira
OAB/SP 344.641

CARTÓRIO
ARTUR NOGUEIRA - SP

REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Artur Nogueira - SP
Fone/Fax: (19) 3877-1176 - cartorio.an@gmail.com
R. Sete de Setembro, 1590 - Artur Nogueira - SP
CEP: 13160-000
Fernando Marchesan Rodini Luiz
Otitinal / Tabelião

Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de RAIMUNDO CAMILO MARTINS NETO e OZIAS DE LIMA FERREIRA e dou fé.

Artur Nogueira, 02 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.

DANIELA CRISTIANI BANIN CONSERVANI - Escrevente Autorizada - 25
Valor 10,48 Cart. 0071 Guia: 36 Hr: 15:15

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO NULO

1.18356
FIRMA 2
0071AA0030617

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° - 64501

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 16/34
Mogi Mirim SP

Anexo 1



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 64501

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 17/34
Mogi Mirim SP

Anexo 2



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 64501

[Handwritten signatures]

Anexo 3

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 1834 7
Mogi Mirim SP



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 64501

[Handwritten signature]

**ESTATUTO
DA
ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS DOS ESCRITORES ADVENTISTAS**

CAPÍTULO I

Da Finalidade, Sede, Circunscrição e Duração

Art. 1º - A Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas, fundada em 07 de Fevereiro de 2016, é uma associação civil, de caráter cultural e evangélico, que se destina, essencialmente, à cultura das letras, da filosofia, da teologia, das ciências e das artes pelos adventistas do País, e à utilização desses conhecimentos para a promoção das lições das Escrituras Sagradas na sociedade brasileira.

§ 1º - A Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem subordinação a qualquer organização religiosa, não importa a sua denominação, ou a órgão cultural civil, oficial ou não.

§ 2º - As atividades na Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas serão consideradas 'pro bono público', não havendo estipêndio, sob qualquer forma e título a seus associados.

§ 3º - A Academia não admite discriminação racial, de cor, sexo, idade, posição social ou pensamento político.

§ 4º - A Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas tem sede e foro na cidade de Artur Nogueira/SP e funcionará, provisoriamente, até a mudança para sua sede definitiva, na praça Governador Lucas Nogueira Garcez, 43 – Sala 12 - Centro – Artur Nogueira/SP – CEP 13 160-000 – E-mail: ablea.2015@hotmail.com – Telefone: (19) 9. 9802 – 6888.

§ 5º - Neste Estatuto, A Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas será, doravante, designada simplesmente pela sigla ABLEA.

Art. 2º - A ABLEA tem como finalidades:

- manter viva a memória nacional quanto a figuras proeminentes e eventos marcantes do evangelismo pátrio, bem como à presença dos adventistas na história do Brasil;
- congregar intelectuais adventistas em reuniões e outros eventos de natureza sócio-cultural, para estudar e debater temas relevantes;
- manter seu quadro social atualizado quanto às conjunturas nacional e internacional, evolução do pensamento e ameaças reais e potenciais, tudo com vistas aos reflexos da liberdade de culto e na prática da evangelização adventista;
- exercer influência adventista nas mais expressivas esferas intelectuais do país, através da palavra escrita e falada e da utilização dos meios de comunicação disponíveis, sempre na língua pátria, que a ABLEA promoverá e se compromete a conservar como bem maior, a língua portuguesa.

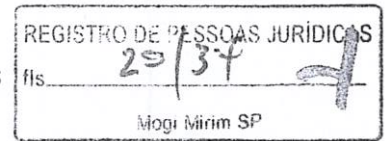
Art. 3º - A ABLEA disseminará as decisões, informações e outros assuntos de interesse do seu quadro social, segundo os meios disponíveis.

Art. 4º - A ABLEA tem âmbito nacional e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 5º - A ABLEA reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas leis vigentes no País.

CAPÍTULO II

Dos Integrantes, suas Prerrogativas e Obrigações



Seção 1

Das Categorias de Membros

Art. 6º - São quatro as categorias de membros da ABLEA:

- a) Titular ou Efetivo/Fundador
- b) Emérito
- c) Honorário
- d) Correspondente

Art. 7º - A categoria de titular ou efetivo é atribuída a quem, eleito e empossado de conformidade com o presente Estatuto e com o Regimento Interno, vier a ocupar uma das 40 (quarenta) cadeiras da ABLEA. Fundador se refere, portanto, ao escritor que participou da fundação, assinando no livro na data.

§ 1º - Destas 40 (quarenta) cadeiras, 25 (vinte e cinco) serão destinadas exclusivamente a residentes no Estado de São Paulo ou em municípios próximos, de outros Estados vizinhos, de sorte que lhes seja fácil comparecer regularmente às sessões da ABLEA.

§ 2º - Cada uma das 40 (quarenta) cadeiras, numeradas seguidamente de 01 (um) a 40 (quarenta), terá um patrono que especialmente será um escritor adventista falecido a ser homenageado pela ABLEA na sua fundação.

§ 3º - Os acadêmicos que ocuparão as cadeiras pela primeira vez, serão designados, sucessivamente, 2º Ocupante, 3º Ocupante, e assim por diante, para serem os nomes designados como patronos da mesma cadeira.

§ 4º - Ao patrono é assegurada a perpetuidade da cadeira - Sua titularidade definitiva. Além disso, desfruta ele de condições privilegiadas, como uma homenagem à presença do seu nome na ABLEA desde a fundação desta instituição.

§ 5º - Aos ocupantes que se seguirem, quando do seu falecimento, será garantida a vitaliciedade - direito de ser o patrono da cadeira - desde que satisfeitas as demais condições estatutárias.

§ 6º - Neste Estatuto, tudo o que se referir a membro emérito ou titular aplica-se também à figura do patrono, exceto quando especificamente ressalvado.

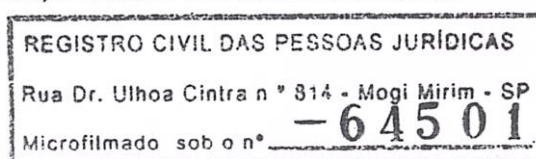
Art. 8º - A categoria de membro emérito corresponde a um ocupante de cadeira - membro titular, portanto - que por sua presença marcante na ABLEA durante anos e assinalados serviços a ela prestados, fizer jus a tal homenagem. Terá cadeira numerada que será de 01 (Um) a 40 (Quarenta) e escolherá o seu patrono, que sempre será uma personalidade adventista já falecido.

§ 1º - Esta distinção será concedida pela Assembléia Geral quando de sua reunião extraordinária para eleição de novos membros, mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, três membros com direito a voto.

§ 2º - O membro emérito continuará vinculado à cadeira que estiver ocupando até que abra uma vaga de membro titular e ele, à esta cadeira, queira candidatar-se.

§ 3º - O membro emérito permanecerá no gozo de todos os seus direitos e deveres como integrante da ABLEA, podendo inclusive votar e ser votado, mas ficará desobrigado do comparecimento às sessões da Academia caso não ocupe cargo em sua diretoria, e pagará a metade do valor da contribuição financeira atribuída aos titulares.

Art. 9º - A categoria de honorário é reservada a cidadãos que, membros de uma igreja evangélica e não sendo integrantes da ABLEA, em qualquer de suas outras categorias, distinguem-se pela cooperação marcante com a instituição, seja no exercício de função pública, seja no desempenho de atividades culturais, ou de outra forma, a critério da Assembléia Geral.



  02

Parágrafo único - O quadro de Membros Honorários é ilimitado.

Art. 10 - Membro correspondente é a categoria de integrante da ABLEA na qual se enquadra a pessoa que, embora satisfaça a todas as condições para se candidatar a membro titular, esteja impedida de fazê-lo por inexistência de vaga, mas que tenha o desejo de conviver com esta instituição.

§ 1º - O quadro de Membros Correspondentes é ilimitado.

§ 2º - É assegurado ao membro correspondente o direito de se candidatar a membro titular, satisfeitas as condições para tal exigidas.

§ 3º - Passará à categoria de correspondente o membro titular que, em qualquer tempo, em virtude de mudança de domicílio para o Exterior ou para município distante da sede da ABLEA, ou, ainda, por compromissos profissionais permanentes, veja-se impedido de comparecer às sessões do ano sociocultural deste sodalício.

§ 4º - Essa mudança de categoria poderá ser solicitada pelo membro titular ou decidida, 'ex-officio', pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, quando constatado o descumprimento de obrigações do Art. 16 deste Estatuto, por mais de um ano.

§ 5º - O membro correspondente será destinado de todas as publicações expedidas pela ABLEA, pagará a metade do valor da contribuição financeira atribuída aos membros eméritos e titulares, poderá comparecer às sessões que não sejam de votação e manifestar-se sobre os assuntos tratados, mas não terá direito a votar nem a ser votado.

Art. 11 - O membro titular - patrono, inclusive - que, em qualquer tempo e a seu exclusivo discernimento, não se julgar mais em condições de atender aos deveres inerentes aos integrantes da ABLEA, poderá solicitar sua jubilação, por meio de expediente escrito dirigido ao seu Presidente.

§ 1º - O membro na situação de jubilado ficará desobrigado de contribuir financeiramente para a ABLEA e de participar de suas atividades regulares, podendo, entretanto, contribuir voluntariamente com o valor devido a um membro correspondente e continuar honrando a Academia com suas eventuais assistência e colaboração.

§ 2º - Com a jubilação, abrir-se-á vaga para permitir a admissão de novo integrante da ABLEA.

§ 3º - O membro jubilado não poderá votar nem ser votado.

Art. 12 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria e no interesse da renovação do quadro de integrantes da ABLEA e de seu bom funcionamento, passar, 'ex-officio', titulares à condição de jubilados, quando constatada sua habitual ausência às sessões desta Academia, sem motivo justificado, por mais de um ano.

Seção 2

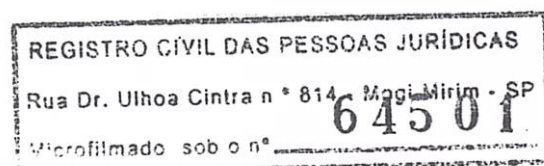
Da Admissão como Membro

Art. 13 - São requisitos para admissão na categoria de titular:

- a) ser comprovadamente membro da igreja adventista do sétimo, e estar em dia com as doutrinas e fiel ao manual da IASD e reconhecida pela ABLEA;
- b) gozar de reputação ilibada e de bom conceito;
- c) manifestar, por escrito, o desejo de ingressar na ABLEA;
- d) ser particularmente afeito às áreas de interesse da ABLEA, sendo autor de obras artísticas ou literárias, ou de artigos, críticas, ensaios, comentários ou outra forma de manifestação escrita do pensamento, publicadas em qualquer veículo de divulgação;
- e) obter parecer favorável por parte de uma Comissão de Admissão e Desligamento de Membros (Art. 53);
- f) ter sua admissão aprovada pela Assembléia Geral, através da eleição.

Art. 14 - São requisitos para admissão na categoria de correspondente:

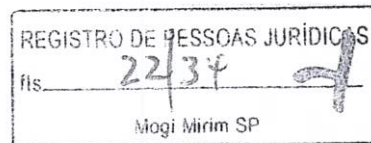
- a) ser comprovadamente membro da IASD, reconhecida pela ABLEA;



[Handwritten signatures]

- b) gozar de reputação ilibada e de bom conceito;
- c) ter sido indicado por 3 (três) membros eméritos ou titulares da ABLEA, ou solicitar diretamente ao Presidente da Academia sua admissão, comprovadas as demais exigências;
- d) obter parecer favorável por parte da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros;
- e) ter sua admissão aprovada pela Diretoria, 'ad referendum' da Assembléia Geral.

Seção 3
Dos Direitos e Deveres dos Membros da ABLEA



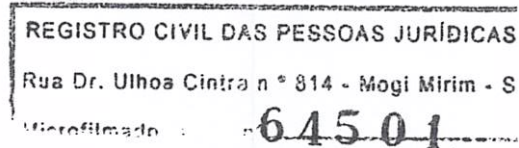
Art. 15 - São direitos dos membros da ABLEA:

- a) se eméritos ou titulares, comparecer às Assembleias Gerais, propondo, apoiando propostas, discutindo, podendo votar e ser votados (com exceção dos mencionados no § 3º do Art. 11);
- b) se eméritos ou titulares ainda, solicitar à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assunto específico, de interesse da ABLEA, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos membros adimplentes com direito a voto;
- c) comparecer às demais sessões da ABLEA e participar dos debates sobre os temas acaso apresentados;
- d) submeter à Diretoria, através do Diretor-Secretário Executivo, proposta de apresentação de trabalho, fruto de seus estudos, pesquisas ou produção intelectual, nas áreas de interesse da ABLEA;
- e) recorrer, em primeira instância à Diretoria, de decisões que afetem seus interesses; em segunda instância, à Assembléia Geral;
- f) comparecer, sem ônus para a ABLEA e quando devidamente autorizado pelo seu Presidente, a viagens, seminários, colóquios, congressos e outros eventos culturais semelhantes, como representante oficial da ABLEA.

Art. 16 - São deveres dos membros da ABLEA:

- a) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as normas deles emanadas;
- b) manter em dia suas contribuições financeiras e demais responsabilidades para com a ABLEA;
- c) exercer, com proficiência e dedicação, e sem qualquer estipêndio, os cargos e comissões para os quais tenham sido eleitos ou nomeados;
- d) zelar pelo bom nome da ABLEA, bem como pela conservação do seu patrimônio;
- e) comparecer, no mínimo, às Assembleias Gerais e às sessões magnas e solenes (Art. 61 e 63), se membros titulares.

Seção 4
Dos Integrantes não - Membros



Art. 17 - Serão considerados beneméritos da ABLEA, mediante proposta de sua Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, personalidades que se distinguirem por relevantes doações financeiras ou materiais à Academia, estas últimas de qualquer natureza, mas de apreciável significado e custo.

Parágrafo único - Poderá receber também o título de benemérito qualquer membro da instituição, na condição do 'caput' deste artigo.

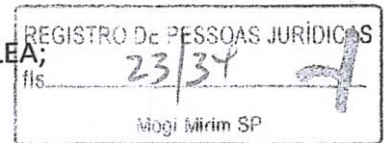
Seção 5
Do Descumprimento das Obrigações Estatutárias

Art. 18 - Compete à Diretoria envidar esforços no sentido de que os membros da ABLEA não incorram, em especial por descuido ou insciência, em faltas na observância de suas obrigações, sobrelevando:

- a) não tomar posse no prazo previsto neste Estatuto;
- b) ausência, sem motivo de força maior justificado, às Assembleias Gerais e sessões magna ou solenes a que estejam obrigados a comparecer pelo presente Estatuto, realizadas no ano sociocultural;

04

- c) não recolhimento das contribuições financeiras devidas;
- d) discussão, na sede da ABLEA, sobre outros assuntos a ela não pertinentes, bem como o uso de expressões inadequadas que possam constituir ofensa ou ferir suscetibilidades;
- e) uso indevido ou não autorizado do nome ou dos símbolos e impressos da ABLEA;
- f) conduta social inadequada.



Art. 19 - O descumprimento contumaz das obrigações estatutárias pode implicar no desligamento do membro, mediante exame e parecer da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros acionada pelo Presidente da ABLEA, sendo assegurado amplo direito de defesa ao integrante assim atingido.

§ 1º - É motivo para desligamento o membro que deixar de pertencer a IASD ou que vier a adotar procedimento contrário à moral cristã.

§ 2º - O desligamento é ato do Presidente da ABLEA, por decisão da Diretoria.

§ 3º - Do desligamento caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que o membro tiver ciência do ato.

§ 4º - A Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, decidirá em caráter definitivo, pelo voto concorde da maioria absoluta dos membros adimplentes presentes, ouvidas as partes envolvidas.

CAPÍTULO III Do Patrimônio Social

Art. 20 - O patrimônio da ABLEA, distinto do de seus associados, é constituído dos seguintes bens:

- a) bens imóveis que venha a adquirir ou receber como doação, doações em dinheiro;
- b) bens móveis, de qualquer natureza, comprados para utilização em sua sede ou recebidos como doação ou acervo de outras organizações.

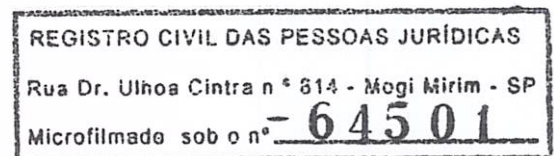
Parágrafo único - O patrimônio da ABLEA somente será utilizado visando aos seus interesses, sendo vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO IV Da Organização

Seção 1 Dos Órgãos Administrativos


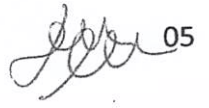
Art. 21 - São Órgãos Administrativos da ABLEA:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal.



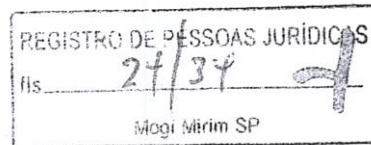
Art. 22 - O exercício do mandato nos Órgãos Administrativos mencionados nas letras 'b' e 'c' do Art. 21 obedecerá às seguintes condições:

- a) não será remunerado, a qualquer título, podendo aquele que o exercer, entretanto, receber, dentro das disponibilidades orçamentárias, adiantamento para despesas ou reembolso de despesas comprovadamente realizadas, a serviço da ABLEA, desde que aprovadas pelo seu Presidente;
- b) apenas e tão somente perceberá um salário, estabelecido pela assembleia geral, o presidente, que no uso da função assinar e documentar o comprometimento de trabalhar em tempo integral – em dedicação exclusiva – e assinar documento de conflito de interesse.
- c) somente poderá ser desempenhado por membro emérito ou titular em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- d) não implicará responsabilidade pessoal pelas obrigações contraídas em nome da ABLEA, em virtude de ato regulamentar de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, por eventual violação da Lei ou deste Estatuto;

  05

e) não poderá ser exercido cumulativamente, isto é, um membro do Conselho Fiscal não poderá desempenhar cargo na Diretoria, e vice-versa.

Parágrafo único - Os membros que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem assim os associados em geral, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ABLEA, salvo se assumidas por eles com inobservância das disposições legais ou estatutárias.



Seção 2 Da Assembléia Geral

Art. 23 - A Assembléia Geral, composta pelos membros eméritos ou titulares no pleno gozo de seus direitos, é o órgão máximo da ABLEA, competindo-lhe aprovar sua orientação geral e superior.

Art. 24 - A Assembleia Geral se reunirá:

- a) Ordinariamente;
- b) De três em três anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, para eleger os membros dos Órgãos administrativos mencionados nas letras b) e c) do Art. 21;
- c) Anualmente, ainda na primeira quinzena do mês de dezembro, para:
- d) Apreciar e deliberar sobre a Prestação de Contas da Diretoria no exercício sócio-cultural que está terminando;
- e) Apreciar e deliberar sobre a Previsão Orçamentária para o exercício seguinte.
- f) Extraordinariamente, sempre que convocada, para:
- g) Promover membros titulares à categoria de eméritos;
- h) Passar, 'ex-officio', patronos e titulares à condição de jubilados;
- i) Transferir, 'ex-officio', titulares para a categoria de correspondentes;
- j) Eleger novos membros titulares;
- l) Conceder o título de benemérito;
- m) Tratar de outros assuntos importantes discriminados no edital de convocação, inclusive para o atendimento ao previsto na letra 'b' do Art. 15 deste Estatuto.

§ 1º - As convocações para as Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão feitas por escrito, através de correspondência pessoal expedida a cada um dos membros eméritos ou titulares e de publicação rotineira da Academia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para sua realização. Desse Edital de Convocação, a ser também afixado em local costumeiro de avisos na sede da ABLEA, constarão a data, local, horário da 1ª e da 2ª convocações, e a pauta da reunião.

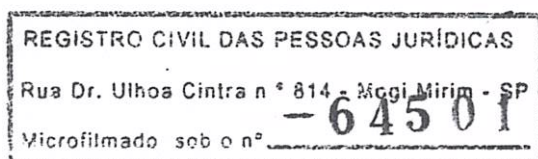
§ 2º - Se omissa a Diretoria na convocação da Assembléia Geral Ordinária de que trata a letra 'a' deste artigo, um quinto dos associados adimplentes com direito a voto poderá provocar tal convocação, arcando a ABLEA com as despesas correspondentes, ressalvado o direito de regresso contra os responsáveis pela omissão.

§ 3º - Caso a Diretoria não atenda, no prazo de 15 (quinze) dias, à solicitação de convocação de Assembléia Geral Extraordinária, conforme previsto no Art. 15 letra 'b', qualquer dos membros que subscrever o necessário requerimento poderá, na condição de substituto dativo, realizar diretamente a convocação, correndo as despesas na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias para tratar do previsto nas letras (a) e (b) do item número 2 deste artigo, deverão ser acompanhadas de:

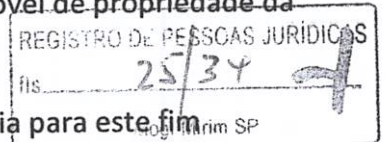
- a) resumo de relatório e prestação de contas de sua gestão, com o parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- b) qualquer documentação adicional que for julgada conveniente para o conhecimento da Assembléia.

Art. 25 - Compete ainda à Assembleia Geral Extraordinária:



Two handwritten signatures and the number '06'.

- a) deliberar sobre eventuais alterações na Previsão Orçamentária da ABLEA, que deverão ser previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre proposta da Diretoria quanto a aquisição ou gravame em imóvel de propriedade da ABLEA, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a reforma ou alteração deste Estatuto. Neste caso, a Assembléia para este fim especificamente convocada deverá ter o quórum mínimo de dois terços dos associados votantes, em primeira convocação, e de um terço nas demais. As deliberações serão tomadas pelo voto concorde de dois terços dos presentes;
- d) deliberar, em segunda instância, sobre recursos interpostos a decisões da Diretoria.



Art. 26 - As Assembleias Gerais serão realizadas, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um dos membros volantes e, em segunda convocação, com qualquer número deles, salvo necessidade de quórum específico para a tomada de decisões.

Parágrafo único - Havendo coincidência de oportunidade, os assuntos de competência normal de uma Assembléia Geral Extraordinária poderão ser tratados durante uma Assembléia Geral Ordinária, após o exame das matérias privativas desta última, respeitado o quórum mínimo exigido e desde que indicados, especificamente, na pauta da reunião que constar do Edital de Convocação.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais, qualquer membro votante poderá fazer-se representar por outro nas mesmas condições, mediante procuração por instrumento público ou particular.

Parágrafo único - Nenhum procurador poderá representar mais de 3 (três) membros votantes.

Art. 28 - Escolhido o Presidente da Assembleia, quando não couber ao Presidente da ABLEA presidi-la ele convocará outro membro votante para secretariar os trabalhos e redigir a ata.

Parágrafo único - É defeso, de qualquer forma, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, presidir ou secretariar uma Assembléia Geral convocada para a aprovação de contas, para decidir, em grau de recurso, quanto a decisões tomadas por Órgão Administrativo da ABLEA ou, ainda, para tratar de matéria que envolva seu interesse.

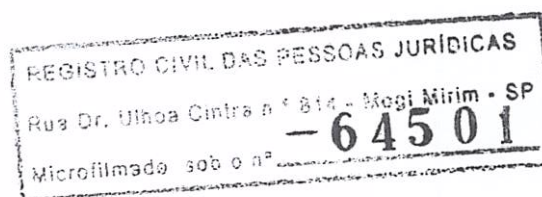
Art. 29 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas, assinadas por quem as presidiu e secretariou que ficarão arquivadas na ABLEA. No prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização, será dada ciência das deliberações aprovadas ao corpo de associados, através dos meios usuais de comunicação.

Parágrafo único - Serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas as atas das Assembleias que aprovarem o Estatuto e o Regimento Interno da ABLEA, ou que os reformarem, total ou parcialmente.

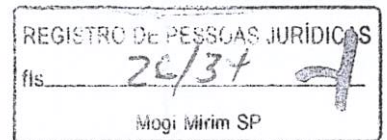
Seção 3 Da Diretoria

Art. 30 - A ABLEA será administrada por uma Diretoria composta de 10 (dez) membros titulares/efetivos, que ocuparão os seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Diretor - Secretário Executivo
- d) Diretor - Secretário Adjunto
- e) Diretor - Financeiro
- f) Diretor de Comunicação Social
- g) Diretor Capelão
- h) Diretor de Biblioteca



- i) Diretor de Cultura, Eventos e do Cerimonial
J) Diretor da junta editorial



Parágrafo único - Haverá ainda 3 (três) suplentes, que só passarão a integrar a Diretoria quando convocados.

Art. 31 - A ABLEA terá um Presidente de Honra, em caráter perpétuo, que será escolhido pela assembleia geral em ocasião a ser escolhida pelo sodalício.

Art. 32 - A Diretoria é o órgão de direção geral e de administração da ABLEA, cabendo-lhe realizar os atos necessários para o seu funcionamento, em obediência às prescrições estatutárias e às decisões das Assembleias Gerais. A ela compete:

- a) esforçar-se para que, em ambiente de verdadeiro amor cristão e de franca atividade intelectual, possa a ABLEA cumprir os seus objetivos;
- b) manter com os membros da ABLEA a maior comunicabilidade, pelos meios disponíveis, a fim de não só mantê-los atualizados quanto ao curso das atividades, mas também interessá-los no comparecimento às diversas sessões programadas e na participação nos assuntos a serem tratados;
- c) prestar contas anualmente de sua gestão à Assembléia Geral, com parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;
- d) preparar a proposta orçamentária para o exercício sócio-cultural seguinte e submetê-la, com parecer por escrito do Conselho Fiscal, ao exame e sanção da Assembléia Geral;
- e) elaborar o Regimento Interno da ABLEA e mantê-lo atualizado, submetendo todas as propostas à aprovação da Assembléia Geral;
- f) admitir ou excluir, 'ad referendum' da Assembléia Geral, membros correspondentes da ABLEA, propostos nas condições do Art. 10 deste Estatuto;
- g) nomear grupos de trabalho ou membros eméritos, titulares ou correspondentes, para tratar de assuntos específicos, cujos poderes e atribuições deverão estar claramente definidos no instrumento de nomeação;
- h) fixar o valor da anuidade a ser cobrada no ano sócio-cultural seguinte, bem como a forma de realizar esse pagamento;
- i) decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados pelos membros às decisões da Diretoria;
- j) dirimir dúvidas e solucionar casos omissos neste Estatuto, 'ad referendum' da Assembléia Geral.

Art. 33 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e deliberará com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus integrantes.

§ 1º - A ausência não justificada ou impedimento de qualquer membro da Diretoria por prazo igual ou superior a 3 (três) meses acarretará sua substituição por um dos Suplentes, a ser designado pelo Presidente da ABLEA.

§ 2º - Se essa ausência ou esse impedimento de qualquer membro da Diretoria, de que trata o parágrafo anterior, ultrapassar 6 (seis) meses, implicará perda de mandato.

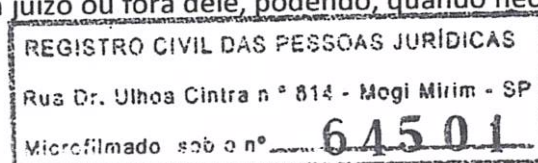
§ 3º - Em caso de vacância imprevista de um dos cargos, por falecimento do ocupante, demissão, transferência para a categoria de correspondente ou por outro motivo previsto neste Estatuto, caberá à Diretoria realizar a necessária substituição, conforme lhe aprouver, utilizando, em primeiro lugar, um dos Suplentes eleitos.

Art. 34 - Os integrantes da Diretoria serão eleitos para cumprir mandato de 3 (três) anos, admitindo-se a reeleição sem limites de vezes.

Parágrafo único - Admitir-se-ão novas reeleições para iguais períodos subsequentes da mesma diretoria sempre que não houver outras chapas concorrentes à eleição.

Art. 35 - Compete ao Presidente da ABLEA:

- a) representar a instituição em juízo ou fora dele, podendo, quando necessário, constituir advogado para os poderes 'ad judicium';



08

b) marcar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as sessões e Assembleias Gerais, só não presidindo aquelas previstas neste Estatuto;

c) aprovar todas as atividades a serem realizadas pela ABLEA;

d) proceder às substituições dos integrantes da Diretoria, na forma prevista neste Estatuto;

e) desligar os membros que o solicitarem e aqueles que forem recomendados pela Diretoria, na forma prevista no Art. 19 deste Estatuto;

f) declarar perempta ou prescrita, 'ad referendum' da Assembléia Geral, a eleição e considerar vaga a Cadeira destinada a membro eleito que não tomar posse no prazo previsto neste Estatuto;

g) colocar na situação de jubulado o membro da ABLEA que o solicitar, conforme previsto no Art. 11 deste Estatuto, bem como aqueles que a Assembléia Geral decidir fazê-lo, de acordo com o Art. 12;

h) autorizar os pagamentos das despesas devidamente processadas, apondo sua assinatura nas respectivas faturas e cheques;

i) designar orador para falar em nome da ABLEA, quando necessário;

j) nomear comissões ou grupos de trabalho para a realização de estudos ou a elaboração de projetos especiais, de interesse da ABLEA;

l) designar integrantes da Diretoria ou, em casos especiais, outros membros para representar a ABLEA em cerimônias ou eventos para os quais tiver ela sido convidada;

m) exercer a natural direção administrativa da ABLEA, inclusive no que respeita a recursos humanos;

n) presidir, 'ex-officio', todos os órgãos administrativos da ABLEA, quando, a seu critério, for absolutamente indispensável ao funcionamento da instituição, disto dando ciência à Assembléia Geral para aprovação de ato.

Art. 36 - O Vice-Presidente é o substituto natural do Presidente, cabendo-lhe, quando no exercício da Presidência, as mesmas atribuições definidas no artigo anterior.

Art. 37 - O Vice-Presidente é o responsável permanente pelas atividades de 'marketing' da ABLEA.

Art. 38 - Ao Diretor-Secretário Executivo compete especificamente:

a) dirigir todos os serviços internos, de acordo com este Estatuto, o Regimento Interno e as determinações do Presidente;

b) lavrar as atas das Assembleias e sessões que secretariar;

c) preparar toda a correspondência de sua alçada, bem como aquela a ser levada à assinatura do Presidente;

d) elaborar os relatórios anuais e tê-los na Assembléia Geral convocada para sua aprovação;

e) mandar organizar e manter atualizado o cadastro dos membros, por categoria, assim como o rol de beneméritos, para facilidade de contato com eles. De tais inventários deverão constar, obrigatoriamente, os endereços completos do local de trabalho e residência, telefones fixos, número do celular e 'e-mail';

f) informar o quadro social quando da ocorrência de vaga na categoria de titular, para que tenha início o processo de admissão;

g) receber as propostas de admissão de novos membros e, uma vez julgadas conformes, encaminhá-las à Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, para exame e parecer;

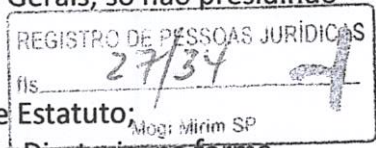
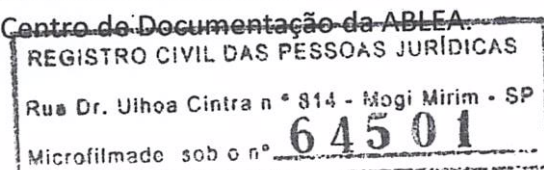
h) ter a seu cargo o registro histórico bem como outros registros necessários ao conhecimento das atividades da Academia;

i) determinar a aquisição do material necessário ao expediente, de acordo com o orçamento aprovado e ouvido o Diretor-Financeiro;

j) fornecer ao Diretor de Comunicação Social, para publicação, notas, cópias de decisões e quaisquer outros documentos que devam chegar ao conhecimento do seu quadro social;

l) controlar e conservar o patrimônio revendo o seu inventário, de três em três anos, necessárias ao bom funcionamento da Diretoria.

Parágrafo único - O Regimento Interno estabelecerá as atribuições a serem cometidas ao Diretor Secretário Adjunto, sendo que ele é o substituto natural do Diretor Executivo em seus impedimentos e ausências, bem como responsável pelo Centro de Documentação da ABLEA.



Art. 39 - Ao Diretor Financeiro compete especificamente:

- a) gerir os recursos financeiros da ABLEA;
- b) providenciar a arrecadação das contribuições devidas à ABLEA e depositá-las em conta corrente aberta, em nome da Academia, em estabelecimento bancário de credibilidade, preferencialmente oficial;
- c) receber doações em dinheiro, dividendos, subvenções e outros recursos financeiros destinados à ABLEA, procedendo conforme estabelecido na letra anterior;
- d) realizar os pagamentos devidos, mediante autorização do Presidente;
- e) prestar contas periodicamente à Diretoria e anualmente à Assembléia Geral, preparando, no tempo devido, o balanço anual a ser submetido previamente ao exame e parecer do Conselho Fiscal;
- f) propor à Diretoria medidas para a boa gestão financeira dos recursos da ABLEA;
- g) pesquisar, em ligação com o Vice Presidente, a existência de fundos e outras fontes de recursos que possam conceder subvenções e auxílios financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades da ABLEA;

Art. 40 - Ao Diretor de Comunicação Social compete especificamente:

- a) tornar a ABLEA mais conhecida na comunidade adventista nacional e no meio cultural do País, através da devida divulgação de suas atividades;
- b) acompanhar, examinar e avaliar a imagem da ABLEA nos universos mencionados na letra anterior, bem como analisar a repercussão da divulgação que lhe compete, propondo ao Presidente da Academia as medidas disto decorrentes;
- c) ter a seu cargo a publicação de periódicos e outros documentos que a Diretoria decidir publicar;
- d) receber convidados e visitantes que comparecerem às sessões da ABLEA;
- e) promover o intercâmbio com associações congêneres, permutando com elas as respectivas publicações, sendo as recebidas pela ABLEA encaminhadas ao Centro de Documentação.

Art. 41 - Ao Diretor Capelão compete especificamente:

- a) dirigir as mensagens espirituais do sodalício;
- b) ter as datas dos aniversários dos membros da ABLEA para enviar lhes mensagens especiais;
- c) representar a Academia em eventos de cultos especiais de gratidão, entre outros;
- d) aconselhar os membros da ABLEA em ocasiões de suas necessidades espirituais;

Art. 42 - Ao Diretor de Biblioteca compete:

- a) organizar a biblioteca da Academia;
- b) zelar pelo acervo de livros e outras formas literárias dos escritores membros da ABLEA;
- c) solicitar doação de livros para compor a biblioteca do sodalício;
- d) manter os livros devidamente cadastrados, codificados e classificados dentro de sua categoria.
- e) receber o depósito legal do escritor membro da ABLEA - sempre que houver publicação do mesmo.

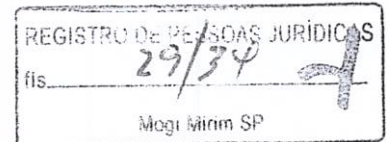
Art. 43 - Ao Diretor de Cultura, Eventos e do Cerimonial compete:

- a) cuidar do patrimônio cultural da ABLEA;
- b) coordenar os eventos próprios do sodalício;
- c) publicar o jornal da ABLEA;
- d) preparar o cerimonial das sessões solenes da ABLEA;
- e) informar aos membros da ABLEA sobre todos os eventos da Academia.

Art. 44 - Ao diretor da junta editorial cabe:

- a) escolher os membros que comporão a junta editorial da ABLEA
- b) reunir-se e presidir as sessões da junta editorial
- c) criar condições de editorações
- d) estabelecer os critérios para editorações da ABLEA
- e) julgar as solicitações de editoração junto ao departamento

Seção 4
Do Conselho Fiscal



Art. 45 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros eméritos ou titulares como efetivos e de 2(dois) suplentes, das mesmas categorias, todos em dia com suas obrigações e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (Três) anos, podendo ser reeleitos para o período subsequente apenas uma vez.
Parágrafo único - Admitir-se-ão novas reeleições apenas no caso de inexistência de candidatos aos cargos.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou sempre que necessário, lavrando, em livro próprio, as atas dessas reuniões, com os pareceres, conclusões e recomendações sobre os exames realizados.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente;

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença de todos os integrantes ou suplentes em exercício, e as decisões serão tomadas por maioria de votos;

§ 3º - Na ausência eventual de qualquer membro efetivo será ele substituído pelo suplente que for convocado pelo Presidente do Conselho.

Art. 47 - Compete especificamente ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar a gestão financeira da ABLEA e a Demonstração do Resultado do Exercício, emitindo parecer para apreciação pela Assembléia Geral;
- b) examinar os livros e registros contábeis da ABLEA, podendo solicitar ao Diretor-Financeiro ou à própria Diretoria as informações e os esclarecimentos necessários;
- c) comunicar imediatamente à Diretoria ou, se for o caso, à Assembléia Geral Extraordinária, qualquer irregularidade constatada, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- d) responder a consultas sobre a gestão dos recursos da ABLEA que lhe forem formulados pela Diretoria, ou tomar a iniciativa de oferecer recomendações sobre o mesmo tema, quando oportuno.

Seção 5
Do Ano Sócio-Cultural

Art. 48 - O ano sócio-cultural, assim entendido o período normal de trabalho da ABLEA, terá a duração de nove meses, divididos em dois semestres: março a junho, e agosto a dezembro.

Parágrafo único - Os períodos intercorrentes, isto é, os meses de janeiro, fevereiro e julho, serão considerados de recesso, sem prejuízo das atividades administrativas da ABLEA ou de outras que se fizerem necessárias.

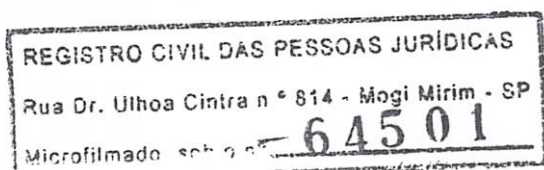
Seção 6
Da Gestão Econômico-Financeira

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 49 - Compete à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, conforme previsto no Art. 32 letra 'd' deste Estatuto, aprovar o orçamento da ABLEA para o ano sócio-cultural seguinte.

Art. 50 - O saldo remanescente da execução orçamentária e financeira do ano anterior será incorporado, como Reserva de Contingência, ao orçamento do ano, que se inicia, para ser empregado segundo planejamento da Diretoria.

Subseção II
Das Receitas e Despesas Normais



11

Art. 51 - Constituem receitas normais da ABLEA:

a) as contribuições devidas por seus membros, fixadas, por decisão da Diretoria, antes do início do ano sociocultural;

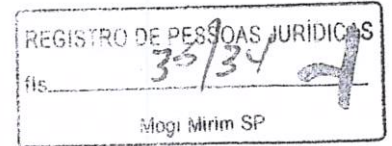
b) outras rendas de bens ou serviços, de sua própria realização ou promoção.

§ 1º - Compete à Diretoria, visando à necessidade financeira, estabelecer os valores e formas de pagamento das contribuições devidas pelos membros;

§ 2º - A arrecadação dessas contribuições, bem como de outras receitas, será processada pela ABLEA através de procedimentos normais de Tesouraria.

Art. 52 - Constituem despesas normais da ABLEA aquelas previstas no orçamento aprovado pela Assembléia Geral.

Subseção III
Das Receitas e Despesas Extraordinárias



Art. 53 - Constituem receitas extraordinárias todas as não previstas no orçamento anual da ABLEA, tais como:

a) contribuições e doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, sem exigência de qualquer retorno ou imposições outras que possam afetar sua independência;

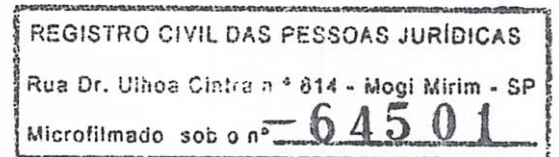
b) numerário arrecadado para atender às necessidades extraordinárias no decorrer do ano sócio-cultural, para as quais não haja reserva financeira disponível.

Art. 54 - São consideradas despesas extraordinárias todas aquelas decorrentes de situações imprevisíveis, de emergência ou de crise, que a ABLEA tenha obrigatoriamente que realizar.

Parágrafo único - Cabe à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, deliberar sobre a validade da despesa e a forma de captação dos recursos necessários para saldá-la.

CAPÍTULO V
Das Eleições

Seção 1
Das Eleições de Membros



Art. 55 - Tão logo ocorra a abertura de vaga de membro titular, o Diretor-Secretário Executivo dará conhecimento disto ao quadro social, para que possa ser iniciado o processo de admissão de novo membro.

§ 1º - Essa abertura de vaga, com a indicação do fato que a gerou, deverá ser divulgada pelos meios usuais utilizados pela ABLEA, para conhecimento do público adventista em geral;

§ 2º - será dado um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para o início da habilitação dos candidatos, bem como informada a data limite para recebimento das propostas.

Art. 56 - As propostas de admissão, nas condições descritas no Art. 13, serão recebidas pelo Diretor Executivo no prazo estabelecido no § 2º do artigo anterior. As que forem achadas conformes serão por ele encaminhadas à Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, a qual disporá de 60 (sessenta) dias para realizar o exame necessário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será seguido, 'mutatis mutandis', quanto ao candidato a membro correspondente.

Art. 57 - A Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, nomeada pelo Presidente da ABLEA e constituída por 3 (três) membros eméritos ou titulares em dia com suas obrigações, tendo examinado, à luz da documentação apresentada, se os candidatos atem às imposições deste Estatuto, apresentará o seu

12

parecer à Assembléia Geral Extraordinária convocada para a eleição - no caso de membro titular - ou à Diretoria, no caso de membro correspondente.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 31/34

Art. 58 - Havendo maior número de candidatos do que de vagas, a Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, em função do exame realizado, deverá estar em condições de sugerir, justificadamente, uma ordem de prioridade na admissão.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, mas que, por votação da Assembléia Geral, ficarem além do número de vagas, poderão ser admitidos na condição de membros correspondentes, se com isto concordarem.

Art. 59 - Antes da votação e logo após o parecer da Comissão de Admissão e Desligamento de Membros, qualquer votante terá direito de manifestar sua opinião a respeito dos candidatos, seja corroborando com o parecer apresentado, seja discordando dele.

Art. 60 - As eleições far-se-ão por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos, em 1º escrutínio, os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros votantes presentes ou representados.

§ 1º - Não se verificando essa maioria no 1º escrutínio, proceder-se-á ao 2º, ao qual concorrerão apenas os dois candidatos mais votados;

§ 2º - Se, após esse 2º escrutínio, nenhum candidato alcançar ainda a maioria absoluta, considerar-se-á que os candidatos inscritos não lograram aprovação da Assembléia Geral, sendo então reaberto o processo de inscrição para preenchimento das vagas;

§ 3º - A Assembléia Geral de votação será privativa dos membros eméritos ou titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 4º - O membro jubilado poderá assistir à Assembléia Geral e prestar informações sobre os candidatos, mas não terá direito a voto (exceto se patrono);

§ 5º - Quanto aos votos por procuração, obedecer-se-á ao previsto no parágrafo único do Art. 27 deste Estatuto.

Art. 61 - Os novos membros eleitos serão informados, no menor prazo possível, por ofício do Presidente da ABLEA, de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 62 - Recebida a comunicação, o novo membro eleito, em contato pessoal com o Diretor-Secretário Executivo, acertará a data e outros pormenores de sua posse, bem como receberá informações necessárias à organização da cerimônia solene de seu ingresso na ABLEA.

Parágrafo único - O prazo máximo para a posse é de 6 (seis) meses a contar da data da comunicação a que se refere o 'caput' deste artigo, podendo ser prorrogado, em condições excepcionais, pelo Presidente da ABLEA. Tal decisão, com o motivo que a fundamentou deverá ser publicada, para conhecimento de todos os membros da Academia.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 64501

Seção 2

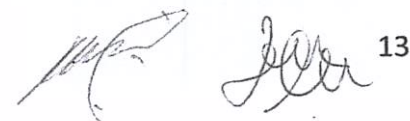
Das Eleições para os Órgãos Administrativos

Art. 63 - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas na forma prevista no Art. 24 letra a) nº 1) deste Estatuto.

§ 1º - Somente poderão votar e serem votados os membros eméritos e titulares em dia com suas obrigações estatutárias, respeitada a exceção prevista no § 3º do Art. 11 deste Estatuto;

§ 2º - A votação será em uma das chapas registradas na Secretaria da ABLEA até o último dia útil do mês de novembro do ano em que se realizarem as eleições;

§ 3º - O voto será secreto, em cédula oficial fornecida pela ABLEA, na qual constarão apenas os nomes das chapas registradas e o de seus respectivos candidatos a Presidente; nela os votantes assinalarão apenas aquela de sua preferência.

 13

§ 4º - No caso de existir uma só chapa concorrente, a manifestação da Assembléia Geral poderá ser por aclamação;

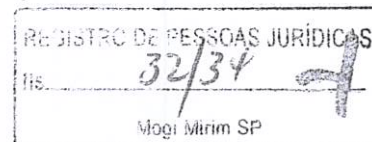
§ 5º - A apuração dos votos e a divulgação do resultado dar-se-ão na mesma Assembléia Geral de votação;

§ 6º - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de sufrágios;

§ 7º - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for membro da ABLEA há mais tempo, antiguidade esta contada da data da respectiva posse.

Art. 64 - A posse dos eleitos dar-se-á na última sessão do ano sócio-cultural em que ocorrer a eleição.

CAPÍTULO VI Das Sessões



Seção 1 Dos Tipos de Sessão e sua Realização

Art. 65 - As sessões da ABLEA serão dos seguintes tipos:

- a) Magna;
- b) Ordinárias;
- c) Extraordinárias;
- d) de Assembléia Geral.

Art. 66 - A sessão magna será realizada sempre na data de fundação da ABLEA, ou em data próxima a esta, para comemorar o aniversário de fundação da ABLEA.

Art. 67 - As sessões ordinárias, realizadas em princípio, uma vez a cada mês do ano sócio-cultural, destinam-se à apresentação de temas de interesse geral, troca de experiências, leitura e aprovação de relatórios e pareceres, análise crítica de trabalhos elaborados pelos membros, discussão sobre estudos e pesquisas e outras atividades culturais, inclusive para o convívio social, tudo segundo as finalidades da ABLEA.

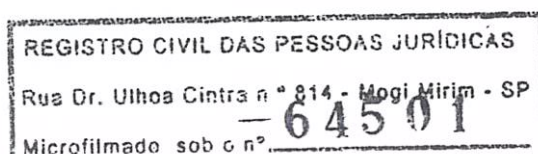
§ 1º - As sessões ordinárias poderão ser solenes, com a presença de convidados, especialmente para:

- a) dar posse aos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da ABLEA;
- b) dar posse a novos membros titulares eleitos;
- c) fazer entrega de prêmios a vencedores de concursos que a ABLEA tiver instituído;
- d) tributar homenagens a membros falecidos, especialmente quando da passagem de seu centenário de nascimento, ou a outras personalidades que a ABLEA, através de sua Assembléia Geral ou da maioria de seus membros presentes à sessão em que tal homenagem for discutida, decidir reverenciar. Este tributo ocorrerá, em princípio, na primeira sessão do ano sócio-cultural que se seguir a um período de recesso, quanto àqueles que houverem falecido durante esse interregno e, na oportunidade devida, quanto aos demais.

§ 2º - As sessões ordinárias normais, a critério do Presidente da ABLEA, poderão ter caráter ostensivo, isto é, abertas ao público em geral, ou restrito. Neste último caso, a elas só poderão comparecer membros eméritos titulares e correspondentes.

Art. 68 - As sessões extraordinárias, convocadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, são destinadas a tratar assuntos específicos, importantes e urgentes, que não sejam da competência exclusiva da Assembléia Geral.

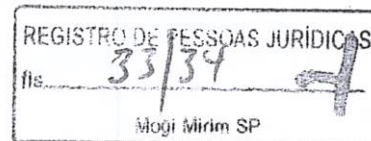
Parágrafo único - Essas sessões poderão ser também realizadas por solicitação de um grupo de, no mínimo, 10 (dez) membros eméritos ou titulares, através do Diretor Secretário Executivo, com a declaração expressa dos motivos e dos assuntos a tratar. Aceita a solicitação, será marcada a sessão. Caso contrário, caberá recurso à Assembléia Geral.



[Handwritten signatures] 14

Art. 69 - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de qualquer número de membros e as decisões tomadas, que não poderão versar sobre matéria de exclusiva competência da Assembléia Geral, o serão pela maioria dos membros eméritos e titulares presentes.

Art. 70 - As Assembleias Gerais estão registradas nos Art. 23 a 29 deste Estatuto.



Seção 2 Das Sessões de Posse

Art. 71 - As sessões de posse serão sempre solenes e terão caráter ostensivo.

Art. 72 - Nas sessões de posse dos novos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, depois da chamada nominal de cada um dos eleitos, para conhecimento dos presentes à cerimônia, farão uso da palavra apenas o Presidente que se despede e o novo Presidente empossado.

Art. 73 - O Regulamento Interno regulará todo o cerimonial de posse do novo membro titular.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 74 - A ABLEA tem uma insígnia, a ser usada pelos membros eméritos e titulares, que assim se descreve heraldicamente: Medalha circular uniface, de metal dourado, de 60 (sessenta) milímetros de diâmetro, tendo no anverso a bandeira do ABLEA; no enverso a inscrição Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas ABLEA; postos em orla à inscrição "Scientia Dei Est Causa Vitae", [O conhecimento de Deus é causa vital] e dois ramos de louros e dois de oliveira na ponta.

§ 1º - Esta insígnia será usada sob a forma de colar pendente ao pescoço por uma fita de gorgorão Verde, com aplicações de ouro, com 30 (trinta) milímetros de largura;

§ 2º - Será ela entregue, mediante indenização, apenas ao membro titular, na cerimônia de sua posse;

§ 3º - Seu uso é obrigatório nas sessões magnas e solenes, e facultativo nas atividades de representação;

§ 4º - Miniaturizada, destinar-se-á ao uso em traje de gala;

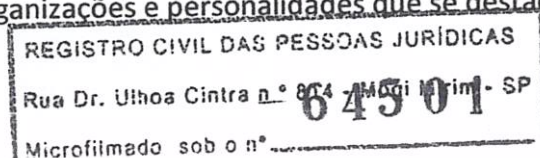
Art. 75 - A ABLEA tem também um estandarte, assim heraldicamente descrito: forma retangular, tipo bandeira universal. De prata, franjado de ouro, tendo um abismo a insígnia da Academia Brasileira dos Escritores Adventista, em ouro. Laço e escarapela nas cores nacionais verde e amarelo, com a inscrição ABLEA em capitais de ouro, sobre a partição. A escarapela carregada da constelação do Cruzeiro do Sul, de prata, sobre o círculo azul. Haste revestida de fita verde e amarelo. Lança prateada.

§ 1º - A parte central do estandarte constituirá o símbolo da ABLEA, a ser usado em seus documentos e publicações. Miniaturizada, na cor ouro sólida, servirá como distintivo de lapela, bem como poderá figurar em trabalhos elaborados pelos Acadêmicos;

Art. 76 - Os membros eméritos e titulares deverão possuir uma beca, na cor preta sólida, segundo modelo a ser descrito no Regimento Interno da ABLEA, a qual será obrigatoriamente usada nas sessões magnas e ordinárias solenes ou sempre que determinado.

Parágrafo único - Haverá ainda uma sobrepeliz ou estola, também na cor preta sólida, cujo modelo será igualmente descrito no Regimento Interno da ABLEA, de posse obrigatória pelos mesmos integrantes da Academia e a ser usado em reuniões especiais, mediante aviso prévio da Diretoria.

Art. 78 - Uma Medalha especial será instituída pela ABLEA e cujo modelo ainda a ser formalizado, tem a finalidade de homenagear organizações e personalidades que se destacarem nas ciências, letras e artes no



meio adventista, bem como a vencedores de concursos que esta instituição decidir instituir.

§ 1º - A aprovação da concessão da homenagem competirá à Assembléia Geral, por proposta da Diretoria;
§ 2º - A entrega da medalha será realizada na sessão magna comemorativa do aniversário da ABLEA, ou em uma sessão ordinária solene, devendo, na ocasião, usa-la durante a cerimônia todos os presentes que já a tiverem recebido.

Art. 79 - Quando de seu desligamento do quadro de membros da ABLEA, a nenhum integrante ou seu herdeiro será lícito pleitear ou reclamar direitos, indenizações, restituições, subsídios ou outra forma de estipêndio, sob qualquer título, forma ou pretexto, apenas por haver possuído a condição de membro.

Art. 80 - A ABLEA, com recursos próprios ou com apoio financeiro e técnicos externos, envidará esforços para, progressivamente, promover sua informatização, através da racionalização dos seus documentos, da automatização das informações neles contidas e da cibernetização permanente do sistema de informações assim obtido.

Art. 81 - A extinção da ABLEA só se dará por imposição legal ou por motivos insuperáveis que tornem impraticável sua sobrevivência, constatada por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, pelo menos, a metade mais um dos membros eméritos e titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo à mesma Assembléia aprovar medidas para a liquidação e destinação de seu patrimônio, que será doado à Sociedade Bíblica do Brasil - proprietária do edifício onde, por comodato, será a sede definitiva da ABLEA - ou a uma outra associação adventista do sétimo dia de finalidades semelhantes, designada pelos membros votantes presentes, observado, em todos os casos, o disposto no Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 82 - Caberá à Diretoria elaborar o Regimento Interno da ABLEA e apresentá-lo à Assembleia Geral, para aprovação, no início do segundo semestre do ano sociocultural seguinte ao de entrada em vigor deste Estatuto.

Art. 83 - Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria, 'ad referendum' da Assembleia Geral.

Art. 84 - O presente Estatuto está perfeitamente adaptado às disposições do novo Código Civil Brasileiro no seu Artigo 54 (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e teve sua redação final aprovada em Assembleia Geral realizada em 07 de Fevereiro de 2016, entrando em vigor nesta data.

Raimundo Camilo Martins Neto
Presidente
RG. Nº 9.176.443-1 – SSP/PR
CPF Nº 273.378.983-04

CARTÓRIO
ARTUR NOGUEIRA - SP

Ozias de Lima Ferreira
OAB/SP 344.641

CARTÓRIO
ARTUR NOGUEIRA - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 81 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n.º 64301

REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Artur Nogueira - SP
Fone/Fax: (19) 3877-1176 - cartorio.an@gmail.com
R. Sete de Setembro, 1590 - Artur Nogueira - SP
CEP: 13160-000
Fernando Marchesan Rodini Luiz
Oficial / Tabelião


Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de RAIMUNDO CAMILO MARTINS NETO e OZIAS DE LIMA FERREIRA e dou fé.

Artur Nogueira, 02 de setembro de 2016
Em testemunho da verdade.

DANIELA CRISTIANI DANIN CONSERVANI - Escrevente Autorizada - 25
Valor 16,30 Cart. 0071 Guia: 36 Hr: 15:16

NUNCA MOMENTO DO O Selo de Autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

Causa Notarial
118356
Valor econômico 2
0071AA0061582

	OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	Bel. Walter Marques - Oficial Rua Dr. Ulihoa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel. 19 - 3862-2130		
Protocolo nº12078, de 05/09/2016				
Registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2711 do Livro				
A-03, digitalizado e microfilmado sob o nº 64501, nesta data.				
MOGI MIRIM/SP, 5 de setembro de 2016				
WALTER MARQUES				
Cartor:	78,67 IPESP...:	11,52 Justiça...:	5,40Município:	2,36
Estado:	22,37 Reg. Civ.:	4,14 Dilig/Out:	0,00Min. Páb.:	2,36
TOTAL: 128,23				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.284.187/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2016	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS DOS ESCRITORES ADVENTISTAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABLEA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALA 12	
CEP 13.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARTUR NOGUEIRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABLEA.2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (19) 9802-6888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/10/2016 às 09:27:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1